

Contrato nº xx/xxxx da (colocar a Entidade).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A RAZÃO
SOCIAL DA ENTIDADE E DO OUTRO A
EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193, no Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo seu Cargo, **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, XXX, portador do RG nº XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXX.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX e Inscrição Estadual n.º XXXX, estabelecida na XXXX, n.º XXX, no Bairro XXXX, em XXX/UF, neste ato representada pelo seu Cargo **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente CONTRATO devidamente autorizado no **Processo nº AQU-2022-002520** tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SESI**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Homologado em **XX/XX/XXXX**, realizado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e ainda seus Anexos e a proposta equalizada de **XX/XX/XXXX** da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Contratação de empresa no fornecimento de equipamentos de higiene ocupacional para atendimento às demandas do SESI MT em serviços de avaliações quantitativas de segurança e saúde no trabalho, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

1.2 São partes integrantes deste contrato, o Edital Pregão Eletrônico nº 011/2023/SESI e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, os quais independente de transcrição constituem parte integrante da contratação.

2.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato no endereço, descrito abaixo:

UNIDADE: SESI-DR
ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 4193
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-940

2.1.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis com a devida apresentação da nota fiscal/fatura durante o horário comercial (08h às 11h e das 14h às 17h), para que o técnico indicado pelo CONTRATANTE, possa acompanhar.

2.1.2 A CONTRATADA deverá observar e respeitar estritamente a legislação local que disciplina a circulação de veículos de carga e descarga.

2.3 GARANTIA/ TROCA/ DEVOLUÇÃO

2.3.1 Os equipamentos deverão apresentar garantia total de funcionamento incluindo defeitos de fabricação de 12 (doze) meses;

2.3.2 A garantia oferecida deverá abranger todos os componentes dos equipamentos fornecidos;

2.3.3 Os acidentes que porventura ocorram durante o transporte/entrega dos equipamentos que resultem a destruição ou danificação, mesmo que ocorram de caso fortuito ou de força maior são de responsabilidade integral do fornecedor, sem ônus ao contratante decorrentes deste fato;

2.3.4 O fornecedor deverá em até 5 (dias) dias úteis providenciar a TROCA ou SUBSTITUIÇÃO, em que apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento, a contar da data de solicitação ou em for notificada via e-mail, sem custos ao contratante, durante o período de vigência da Garantia;

2.3.5 Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessária a movimentação do equipamento do local, onde ele foi inicialmente entregue, para o local que tenha sido indicado como assistência técnica autorizada e/ou devolução, durante o período de garantia;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Forma de Pagamento

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento abrangendo todos os custos relativos à execução do seu objeto, está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
PREÇO GLOBAL R\$ xxx (xxx)					

3.1.1 Nos preços contratados já estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de produtos, equipamentos, frete, transporte, leis sociais, administração, lucros e quaisquer despesas, acessória e/ou necessária, inerentes à execução do objeto deste instrumento.

3.1.2 Os valores definidos no item 3.1 serão **fixos e irrevogáveis**.

3.2 Da Forma de Pagamento:

3.2.1 O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência, **o qual estipula que será efetuado o pagamento de 80% após a entrega do equipamento e 20% após a realização do treinamento.**

3.2.2 No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

3.2.3 Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SFIEMT, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

3.2.4 Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

3.3 Dos Prazos Faturamento e Pagamento:

3.3.1 O cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento fica condicionado a aprovação dos serviços pela fiscalização do Contrato, bem como à apresentação do faturamento e documentos entre o **1º** ao **5º** dia do mês subsequente ao de execução.

3.3.2 Os prazos estipulados para pagamento somente serão cumpridos caso a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal/Fatura nas datas descritas no **item 3.3.1**.

3.4 Condições de Pagamento:

3.4.1 A CONTRATADA deverá manter as condições de Regularidade Documental compatíveis com as exigidas no momento da contratação apresentando juntamente com a Fatura/Nota Fiscal os documentos abaixo relacionados:

a) Durante a vigência do contrato e execução:

- I.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - vigente;
- II.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débito Estadual (CND) – vigente;
- III.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado – vigente;
- IV.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Municipal– vigente;
- V.** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS – vigente;
- VI.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – vigente.

3.4.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Fatura/Nota Fiscal a identificação do contrato, a descrição dos serviços ou produto, o período de execução/fornecimento, as quantidades, o preço unitário e o preço total.

3.4.3 O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

3.4.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

3.4.5 A CONTRATADA não poderá reclamar de qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

3.4.6 É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que a Fatura/Nota Fiscal foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

3.4.7 Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.8 Nenhum pagamento será realizado sem que todas as exigências documentais sejam supridas e qualquer obrigação da CONTRATADA não seja cumprida.

3.4.9 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em *factorings*.

3.5 Dados para emissão e apresentação do faturamento:

3.5.1 Deverão ser emitidas as Faturas/Notas Fiscais para cada Unidade Operacional do CONTRATANTE, com os seguintes dados:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	SUBSTITUTO	INSC MUNICIPAL	ENDEREÇO

3.5.2 A Fatura/Nota Fiscal e documentações exigidas deverão ser feita mediante protocolo no seguinte endereço:

EDIFÍCIO:
SETOR:
ENDEREÇO:
BAIRRO: - CIDADE: CEP:

3.6 Fica expressamente proibida a utilização do presente CONTRATO para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE, bem como qualquer cessão de crédito oriundo deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos de Entrega e Vigência

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, após assinatura do contrato. **Treinamento** deve ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega dos equipamentos, podendo ser de forma remota ou presencial para até 25 técnicos.

4.2 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato por parte do contratante ele deverá solicitar com prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis para análise do contratado.

4.3 O presente CONTRATO terá vigência de _____ (**nome por extenso**) **dias corridos**, observando-se as disposições contidas no Edital, Cláusula Décima Quinta, podendo ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo **CONTRATANTE** e observadas as disposições contidas no RLC SENAI.

NOTA: Tal cláusula deverá ser preenchida com prazo de vigência de acordo com a necessidade contemplar a realização do pagamento. (P.ex.: entrega em 30 dias, o prazo de vigência deve ser entre 60 a 90 dias) Contudo, deve-se observar se há necessidade de instalação e treinamento, o que poderá aumentar a data de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA**5.1 Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste CONTRATO, desde que o objeto do presente contrato esteja devidamente regular, bem como a CONTRATADA esteja em condições de regularidade perante suas obrigações;
- b) Prestar todas as informações pertinentes a execução do objeto do contrato, que forem solicitadas pelo fornecedor, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento;
- c) Solicitar formalmente os produtos com antecedência suficiente para que o fornecedor possa efetuar a entrega;
- d) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, não eximindo o fornecedor das obrigações por ele assumidas;
- e) Devolver produtos que apresentarem defeitos, avarias e/ou outras falhas ou desconformidades com as especificações presentes no termo de referência;
- f) Não permitir a entrega dos materiais em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no edital e no contrato;
- g) Notificar formalmente ao fornecedor caso detecte alguma irregularidade durante o fornecimento dos produtos nos prazos para justificativas ou correção das irregularidades observadas;
- h) Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:
 - 1) Se apresentarem vício de qualidade;
 - 2) Se o fornecimento ocorrer em desacordo com o requisito obrigatório do termo;
 - 3) Se a Nota Fiscal com especificação e quantidade estiver em desacordo com o Termo de Referência e o Instrumento Contratual.

5.2 Compete a CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do CONTRATO as documentações jurídicas e fiscais compatíveis com as exigidas para contratação;
- b) Entregar o equipamento em perfeitas condições de uso;
- c) Efetuar a entrega dos itens solicitados conforme prazo previsto no item 3.1, até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;
- d) Fornecer produtos dentro dos padrões de qualidade, legislações pertinentes e normas técnicas vigentes, devendo substituir aqueles que apresentarem qualquer irregularidade;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como fretes, mão de obra, tributos, despesas e custos indiretos;
- f) Cumprir, no que se refere ao fornecimento dos produtos, a todos os requisitos especificados neste termo de referência e requisitos da legislação vigente;
- g) Comunicar formalmente ao contratante ou responsável designado por este sobre qualquer ocorrência que possa impactar no cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar ao sistema FIEMT ou a terceiros em decorrência de sua negligência, imprudência ou imperícia enquanto cumpre suas obrigações;
- i) Não subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato sem a prévia anuência do SESI;
- j) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos fornecidos, sem custo adicional ao sistema FIEMT;
- k) A armazenagem, transporte e comercialização dos produtos, deverão atender as normatizações vigentes;
- l) No ato da entrega dos produtos e materiais deverá estar anexa a nota fiscal, ficha técnica e certificado de garantia da fabricante;
- m) O transporte, carga e a descarga dos produtos e materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesi-DR/MT;
- n) **Responsabilizar-se pelos custos do treinamento de operação dos equipamentos.**

CLÁUSULA SEXTA – Da Lei Anticorrupção

6.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

6.2 A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção;
- d) Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

6.3 A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

6.4 Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sigilo e Da Proteção de Dados Pessoais

7.1 A CONTRATADA obriga a si e a seus prepostos, manter sigilo acerca dos dados confidenciais do CONTRATANTE a que vier ter conhecimento, tanto em relação às informações e dados pertinentes a sua natureza institucional, quanto em relação aos acontecimentos que devam ser resguardados pelo bem do CONTRATANTE, bem como informações que venha a ser-lhes confiado em razão do ora avençado e de interesse exclusivo do CONTRATANTE.

7.2 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se as disposições **contidas no Edital - Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) De comum acordo entre as partes, mediante termo escrito, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- b) Por não mais interessar a qualquer delas, mediante aviso expresse e recebido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- c) Por ato unilateral e escrito por motivo de:
 - I) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - II) Não execução do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação.
 - III) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou recuperação judicial (não estando apta econômica e financeiramente) da CONTRATADA;
 - IV) Na eventualidade da CONTRATADA utilizar o presente CONTRATO, para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

8.2 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLAUSULA NONA – Das Penalidades

9.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e instrumentos que lhe deram origem, a sua inexecução, total ou parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total deste CONTRATO;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- d) Perda do direito da realização do fornecimento.

Parágrafo único: As sanções previstas no **item 9.1** poderão ser aplicadas concomitantemente, desde que garantida à prévia defesa.

9.2 Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossível de ser evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro;

9.3 No caso de não ser reconhecida a alegação de motivos de força maior, a paralisação da realização do serviço, será considerada para fins de aplicação da penalidade constante no **item 9.1.**

9.4 Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

10.1 A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do CONTRATO e seus anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

10.2 É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente CONTRATO, sem a prévia autorização da outra parte.

10.3 Quando o CONTRATANTE vier a responder como ré ou reclamada, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução deste CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a reembolsar integralmente o CONTRATANTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas e as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, durante a vigência deste instrumento.

10.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6 Em caso de necessidade de acréscimo do fornecimento (valor), estes deverão respeitar o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do CONTRATO, atualizado.

10.6.1 Poderão ser efetuadas supressões na realização fornecimento (valor), desde que convencionadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos

11.1 No presente CONTRATO, caso ocorra qualquer omissão nas Cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, dia de mês de ano.

NOME POR EXTENSO
Representante Legal do Contratante

NOME POR EXTENSO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG nº _____

2. Nome: _____
RG nº _____